



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Ano: 2022, nº 250

Disponibilização: quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Publicação: sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Desembargador Paulo Kiyochi Mori
Presidente

Desembargador Miguel Monico Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Lia Maria Araújo Lopes
Diretor-Geral

Avenida Presidente Dutra, nº 1889 - Baixa da União
Porto Velho/RO
CEP: 76805-859

Contato
(69) 3211-2116
dje@tre-ro.jus.br

SUMÁRIO

Presidência	1
Diretoria-Geral	16
Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação	25
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	26
1ª Zona Eleitoral	27
3ª Zona Eleitoral	28
16ª Zona Eleitoral	32
17ª Zona Eleitoral	34
20ª Zona Eleitoral	40
30ª Zona Eleitoral	43
34ª Zona Eleitoral	43
Índice de Advogados	45
Índice de Partes	46
Índice de Processos	47

PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 14 do Regimento Interno,

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o disposto na Resolução CNJ n. 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário e na Resolução CNJ n. 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Considerando as regras da Resolução TSE n. 23.702, de 9 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral, atualizada com os termos da Lei n. 14.133/2021;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando também o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando ainda o Parecer CNML/CGU/AGU n. 2, de 9 de junho de 2021 (no que não conflitante com os comandos do Acórdão TCU n. 1.731/2022 - Plenário), que registra a análise jurídica de condicionamentos e requisitos para possibilidade de utilização da Lei n. 14.133/2021 como fundamento para embasar licitações e/ou contratações;

Considerando por fim os comandos do Acórdão TCU n. 1.731/2022 - Plenário, que traz relato atualizado do acompanhamento da implementação na Administração Pública do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) instituído pela Lei n. 14.133/21 e que, em substituição à orientação veiculada no Acórdão n. 2.458/2021-TCU-Plenário, firmou entendimento no sentido de que a utilização das hipóteses definidas no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, por órgãos vinculados ou não ao Sistema de Serviços Gerais (SISG), deve ocorrer com estrita observância do disposto no art. 94 da mesma lei, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos e de seus aditamentos a divulgação desses instrumentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos definidos no mesmo dispositivo, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), o regime jurídico da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) para estabelecer a aplicação de suas regras e procedimentos às contratações diretas realizadas por inexigibilidade e dispensa de licitação, na forma regulada pelo Capítulo VIII, arts. 72 a 75 dessa lei, sem prejuízo da observância de todos os demais dispositivos previstos nessa norma em relação a tais procedimentos.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As regras estabelecidas neste normativo deverão ser observadas pelo TRE-RO quando da realização de contratações diretas por inexigibilidade e dispensa de licitação previstas nos artigos

72 a 75 da Lei n. 14.133/2021 e observadas ainda todas as demais regras disciplinadas pelo regime jurídico dessa norma em relação às contratações diretas.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento dos bens objetos das contratações são adotadas as definições contidas no Decreto Federal n. 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo, bem como em suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo Poder Executivo, salvo disposição superveniente em contrário expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), de observância obrigatória por este Regional.

CAPÍTULO II

PLANEJAMENTO

Art. 3º O planejamento das contratações realizadas por meio de inexigibilidade e dispensa de licitação será composto pelos seguintes documentos, quando não dispensados parcialmente na forma regulada por esta instrução normativa:

I - Documento de Formalização da Demanda/Solicitação de Contratação;

II - Formulário de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;

III - Estudo Técnico Preliminar;

IV - Mapa de Riscos;

V - Estimativa da Despesa, a ser apurada por meio de pesquisa de preços e registrada na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC), documento padronizado pelo TRE-RO no Anexo V deste normativo;

VI - Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto Executivo;

VII - Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato, quando houver.

§ 1º O planejamento das contratações compete às unidades demandantes e, quando houver designação, às equipes de planejamento das contratações, às quais incumbe a elaboração dos documentos indicados no caput.

§ 2º A elaboração dos documentos previstos nos incisos I, V e VI do caput é obrigatória para todas as contratações diretas, exceto na ocorrência das situações previstas no inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, para as quais a elaboração poderá ser dispensada, sem prejuízo da observância, naquilo que aplicável, do § 6º desse dispositivo legal.

§ 3º A elaboração dos documentos previstos nos incisos II, III, e IV do caput é facultativa, a critério da unidade demandante ou decidido pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOFC), conforme a especificidade do objeto, a complexidade da contratação ou outros elementos que a justifiquem, registrados expressamente no processo, nos quais devem ser considerados a redução de custos da contratação (art. 21, VI, da Resolução TSE n. 23.702/2022).

§ 4º A elaboração do documento previsto no inciso II do caput é obrigatória nas contratações cujo planejamento contenha estudos técnicos preliminares e mapa de riscos, quando a complexidade assim exigir.

§ 5º A elaboração do documento previsto no inciso VII do caput será adotada nas contratações formalizadas mediante termo de contrato, quando a complexidade assim exigir.

§ 6º O planejamento da contratação poderá, a critério da unidade demandante ou da equipe designada, conter outros documentos considerados necessários à instrução processual.

§ 7º O gestor da unidade demandante deverá, como condição para o encaminhamento do processo à SAOFC, manifestar expressa concordância com os termos da contratação proposta.

SEÇÃO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º O Documento de Formalização da Demanda (DFD)/Solicitação de Contratação/(SC) é o documento que dá origem ao processo de contratação e contém o detalhamento da necessidade do objeto.

§ 1º O Documento de Formalização da Demanda/Solicitação de Contratação será elaborado conforme modelo constante no Anexo I desta instrução normativa, e deverá conter:

- I - identificação da unidade solicitante e demandante;
- II - descrição do objeto a ser contratado;
- III - justificativa da necessidade da contratação;
- IV - quantidade a ser contratada, com a demonstração da memória de cálculo, quando for o caso;
- V - previsão da data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços, quando for o caso;
- VI - alinhamento com o Planejamento Estratégico;
- VII - informação da unidade demandante sobre a necessidade de:
 - a) instituir Equipe de Planejamento da Contratação, inclusive com a indicação de seus membros para designação pelo titular da SAOFC;
 - b) elaborar Estudo Técnico Preliminar;
 - c) elaborar Mapa de Riscos;
 - d) instituir a Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato;
 - e) possibilidade de adoção da dispensa eletrônica para o processamento da contratação, quando enquadrada em qualquer um dos incisos do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
 - f) a opção ou não da estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, quando fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.

§ 2º Compete à unidade demandante a elaboração do Documento de Formalização da Demanda /Solicitação de Contratação.

SEÇÃO II

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º A opção pela equipe de planejamento da contratação será registrada no DFD/SC e indicada no formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo II desta Instrução Normativa, designada por meio de despacho do titular da SAOFC.

Parágrafo único. O titular da SAOFC, caso assim entenda, poderá designar equipe de planejamento da contratação inicialmente não indicada, ouvindo, sempre que possível, a unidade demandante.

Art. 6º A equipe de planejamento deverá ser composta por, no mínimo, 3 servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade demandante.

§ 1º O planejamento das contratações realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, até o valor máximo de dispensa legal, será conduzido por apenas um servidor, a critério da unidade demandante, exceto quando necessária a elaboração de estudos técnicos preliminares e de mapa de riscos, hipótese em que será constituída equipe de planejamento.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento serão responsáveis pela condução dos estudos necessários à contratação do objeto, e deverão assinar os seguintes documentos:

- I - Formulário de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- II - Estudo Técnico Preliminar;
- III - Mapa de Riscos;
- IV - Termo de Referência ou Projeto Básico.

SEÇÃO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado conforme modelo constante no Anexo III deste normativo, e deverá conter:

- I - identificação da unidade solicitante e demandante;
- II - descrição do objeto a ser contratado;
- III - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- IV - alinhamento com o planejamento estratégico do Tribunal;
- V - previsão no plano de contratações anual ou, quando não tiver, a devida justificativa;
- VI - informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas;
- VII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- VIII - requisitos da contratação;
- IX - levantamento de mercado, que consiste na descrição das consultas e estudos realizados e na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- X - descrição da solução como um todo;
- XI - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte;
- XII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- XIII - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, de acordo com o modelo padronizado do Anexo V: Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC;
- XIV - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XV - caracterização de serviços ou fornecimentos contínuos;
- XVI - providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;
- XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I a VII e IX; XII a XV e XVIII do § 1º e, quando não contemplar os demais elementos previstos no citado parágrafo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas.

§ 3º Cabe à equipe de planejamento da contratação a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

§ 4º Poderá o titular da unidade demandante manifestar-se pela desnecessidade de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, por meio de justificativa que contenha os elementos que a demonstrem, levando em conta o baixo valor, a complexidade da contratação, a entrega imediata do bem, entre outros, assim como os riscos envolvidos a serem geridos, o que pode ser verificado a partir da experiência da Administração em contratações anteriores.

SEÇÃO IV

MAPA DE RISCOS

Art. 8º O Mapa de Riscos é o documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam a contratação e as ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

§ 1º O Mapa de Riscos será elaborado conforme o modelo do Anexo IV desta norma, de acordo com as orientações do Manual de Gestão de Riscos do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e do Manual Operacional de Gestão de Riscos (MICROPROCESSO DE CONTRATAÇÃO), divulgados pela Portaria DG/TRE-RO n. 146, de 09 de agosto de 2021, e deverá conter:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade das fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados esperados com a contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, mensurando a probabilidade de ocorrência e o impacto resultante de cada risco;

III - tratamento dos riscos por meio da definição de ações preventivas e de contingência para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - definição dos responsáveis pelas ações preventivas e de contingência.

§ 2º Cabe à equipe de planejamento da contratação a elaboração do Mapa de Riscos.

§ 3º Como medida de agilidade e racionalidade, a Diretoria-Geral poderá adotar, por meio de portaria, modelos padronizados de mapas de riscos para as contratações diretas, observando as regras dos manuais referidos no § 1º deste artigo, diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Tribunal Superior Eleitoral e pela Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO V

PESQUISA DE PREÇOS - ESTIMATIVA DA DESPESA

Art. 9º Os critérios e procedimentos aplicados na realização de pesquisa de preços observarão o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como em suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo Poder Executivo, salvo disposição superveniente em contrário expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo Tribunal Superior Eleitoral, de observância obrigatória por este Regional.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos no Anexo V desta instrução normativa, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles:

I - último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.

Art. 10. Nas contratações realizadas mediante dispensa fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme disposto no § 4º do artigo 7º da IN SEGES/ME n. 65/2021.

§ 1º O termo de referência ou o projeto básico deverá conter todas as condições da contratação possibilitando aos interessados ofertarem seus preços, devendo ser previamente analisado pela Seção de Apoio às Contratações e Assessoria Jurídica da SAOFC.

§ 2º A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados, podendo o agente de contratação ouvir a unidade demandante ou a Comissão de Planejamento da Contratação previamente a sua aceitação.

§ 3º Definida a proposta vencedora o agente de contratação deverá observar as demais regras para a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor definidas na IN SEGES/ME n. 67/2021.

§ 4º Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo seguirá ao titular da SAOFC que, ausente vícios manifestos, determinará a juntada no processo da comprovação orçamentária para o suporte da despesa e emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da SAOFC.

§ 5º Após os passos descritos nos §§ anteriores, o titular da SAOFC juntará manifestação sobre os termos da contratação e enviará o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 11. Nas contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74 da Lei n. 8.666/93, a justificativa do preço exigida pelo inciso VII do artigo 72, deverá observar, no qual aplicável, as regras do artigo 7º da IN SEGES/ME n. 65/2021.

Parágrafo único. É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 12. Para contratações com cessão de mão de obra, o valor estimado da contratação deverá ser elaborado em planilhas de custos e formação de preços baseadas em convenção coletiva ou dissídio e em custos de mercado.

Parágrafo único. As planilhas de custos e formação de preços deverão ser elaboradas com base nos modelos de planilhas existentes na Instrução Normativa n. 5/2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como em suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo Poder Executivo, salvo disposição superveniente em contrário expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo Tribunal Superior Eleitoral, de observância obrigatória por este Regional.

Art. 13. Tratando-se de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, disciplinadas pela Resolução CNJ n. 468/2022, na forma do § 1º do art. 1º desse regulamento, nas contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, deverão ser observadas, quanto à estimativa dos preços, as regras definidas pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021.

Art. 14. Compete à unidade demandante ou, quando designada, à equipe de planejamento da contratação, a elaboração da pesquisa de preços, inclusive as planilhas de custos, quando cabível.

SEÇÃO VI

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Art. 15. O Termo de Referência (TR) é o documento elaborado a partir dos estudos realizados na fase de planejamento e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

§ 1º O Termo de Referência será elaborado conforme modelo constante no Anexo VI deste normativo, e deverá conter:

I - definição do objeto, incluindo o detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução, com a indicação dos quantitativos;

II - previsão no plano de contratações anual ou, quando não tiver, a devida justificativa;

III - fundamentação da contratação com a referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso;

IV - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

V - requisitos da contratação;

VI - critérios de sustentabilidade;

VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser informado o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

VIII - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

IX - critérios de medição e de pagamento;

X - reajuste contratual - independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021);

XI - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento próprio na forma deste normativo;

XII - adequação orçamentária;

XIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XIV - sanções aplicáveis.

§ 2º Os elementos previstos nos incisos IV e XIII do § 1º não são obrigatórios para todas as contratações realizadas mediante inexigibilidade e dispensa de licitação, cabendo à unidade demandante avaliar a sua necessidade em face da complexidade do objeto.

Art. 16. Para as contratações de obras deverá ser elaborado Projeto Básico, contendo os elementos constantes no Termo de Referência, no que couber, além dos demais requisitos necessários para definir e dimensionar o objeto, conforme previsto no inciso XXV do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021.

Art. 17. Para as contratações de serviços de engenharia deverá ser elaborado Termo de Referência ou Projeto Básico, de acordo com as características do objeto analisadas na fase de planejamento da contratação.

Art. 18. Cabe à unidade demandante ou à equipe de planejamento da contratação, quando houver, a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

SEÇÃO VII

INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Art. 19. Na fase de planejamento da contratação, a unidade demandante ou a equipe de planejamento deverá designar o gestor e o fiscal ou fiscais do contrato, bem como seus substitutos, observando, para a escolha, sempre que possível, o princípio da segregação de funções, a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 1º Caso não seja possível observar inteiramente o princípio da segregação de funções, em razão principalmente da inexistência de outros servidores com o conhecimento do objeto especificado, a unidade demandante ou a equipe de planejamento deverá apresentar a devida justificativa.

§ 2º Como condição para o exercício da função, antes da formalização do ato de designação, os gestores e os fiscais, assim como os seus substitutos, deverão ser expressamente cientificados sobre a indicação e as respectivas atribuições.

Art. 20. A designação de que trata o caput do artigo 21 será realizada mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VII deste normativo, e a formalização ocorrerá por meio de inserção de cláusula no contrato celebrado para execução do objeto.

§ 1º Caberá à unidade demandante ou à equipe de planejamento a escolha do modelo de fiscalização mais adequado à natureza e à complexidade do objeto a ser contratado, optando-se pela figura do fiscal, fiscal e gestor ou equipe de fiscalização.

§ 2º Em função das peculiaridades do objeto contratado, principalmente quanto ao aspecto de sua baixa complexidade, poderá a unidade designar um único servidor que acumulará as atribuições de gestor e fiscal do contato.

§ 3º O formulário de que trata o caput será juntado ao processo da contratação mediante assinatura eletrônica dos servidores designados.

§ 4º Excepcionalmente, na impossibilidade de o servidor designado realizar assinatura eletrônica, ela poderá ser substituída por e-mail de ciência da designação, enviado pelo endereço eletrônico institucional do servidor.

Art. 21. Os substitutos designados atuarão nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 22. O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, cabendo a este, contudo, expor ao superior hierárquico eventuais deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata a parte final do caput, caberá à unidade demandante ou a equipe de planejamento providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 23. Para as contratações de serviços sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, é obrigatória a designação de equipe de fiscalização composta pelo gestor do contrato, pelos fiscais técnico e administrativo e pelos seus respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 19.

Parágrafo único. Quando a execução do contrato ocorrer concomitantemente em unidades distintas do Tribunal, localizadas na Capital ou nas cidades do interior, a fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos poderá ser realizada por fiscais setoriais designados pelas próprias unidades, conforme análise da unidade demandante.

Art. 24. Na fase de execução do contrato, havendo necessidade de substituição de gestor ou fiscal designado, e atendidos os requisitos do artigo 19, a alteração será formalizada mediante registro no processo da contratação ou em processo a ele vinculado, a ser realizado pela unidade demandante ou pela equipe de planejamento.

CAPÍTULO III

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 25. A fase de Seleção do Fornecedor inicia-se com o encaminhamento, à Secretaria de Administração, Orçamentos, Finanças e Contabilidade - SAOFC, do processo de contratação devidamente instruído com os documentos elaborados na fase de planejamento, e encerra-se com a adjudicação do objeto, emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, quando for o caso.

Art. 26. Ao final da fase de seleção do fornecedor, o processo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - indicação da fundamentação legal;

II - comprovação de que o contratado atende os requisitos de habilitação e qualificação;

III - análise dos elementos da contratação elaborados na fase de planejamento, incluindo justificativa, pesquisa de preços, requisitos técnicos, dentre outros;

IV - análise dos elementos da contratação elaborados na fase de planejamento pela Seção de Apoio às contratações (SAC) da Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP), com manifestação por sua regularidade;

V - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos para a contratação, se for o caso;

VI - autorização do Ordenador de Despesas, contendo a indicação da compatibilidade entre a previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumido;

VII - autorização da autoridade competente;

VIII - nota de empenho da despesa e instrumento de contrato, quando for o caso;

IX - comprovante de publicidade da contratação.

Parágrafo único. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme avaliação da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade, ou da Diretoria-Geral ou da Presidência, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico (§ 5º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021), exceto nos casos em que demandarem análise jurídica em razão de dúvidas acerca da legalidade da contratação.

Art. 27. A Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal é a unidade com competência delegada para autorizar as contratações diretas do TRE-RO.

SEÇÃO I

DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 28. A contratação por dispensa de licitação será operacionalizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet 4.0), atualmente disciplinada pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n. 14.133/2021 e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como em suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo Poder Executivo, salvo disposição superveniente em contrário expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo Tribunal Superior Eleitoral, de observância obrigatória por este Regional.

§ 1º. A dispensa de licitação na forma eletrônica será preferencialmente adotada, mediante autorização do titular da SAOFC, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e todos os seguintes que constam do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e observado o art. 39 desta instrução normativa.

§ 2º. Poderá ser afastada a forma eletrônica para o processamento da dispensa de licitação nas seguintes hipóteses:

I - contratações de bens e serviços, de qualquer natureza, desde que justificada a impossibilidade da utilização da dispensa eletrônica para o êxito da contratação;

II - contratações que não possam aguardar o prazo da dispensa eletrônica e que decorram de fato superveniente, devidamente justificado pela unidade demandante.

Art. 29. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo anterior, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º O disposto nos incisos do caput deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade ou na posse do TRE-RO, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 3º A SAOFC manterá registro em meio digital com os dados dos processos de despesas do exercício corrente, que permitam aferir eventual fracionamento, para consulta de todas as unidades que atuam no processo da contratação ou juntá-los nos respectivos processos.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei n. 14.133/2021 e no art. 337-E do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 30. Compete às unidades demandantes avaliar se as contratações previstas nesta seção serão realizadas por meio de Dispensa Eletrônica mediante preenchimento de campo específico do Documento de Formulação de Demanda - DFD/Solicitação de Contratação ou, posteriormente, por meio de informação juntada no processo, nos dois casos submetidas ao titular da SAOFC para deliberação.

Parágrafo único. Tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a unidade demandante também deverá registrar no documento indicado no caput deste artigo se a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme disposto no § 4º do artigo 7º da IN SEGES/ME n. 65 /2021 c/c o § 1º do art. 16 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

Art. 31. As dispensas eletrônicas serão precedidas de divulgação de Aviso de Dispensa no Portal de Compras do Governo Federal, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido.

§ 1º O Aviso de Dispensa será elaborado pela Assessoria de Licitações e Contratações e conterà, como anexo, o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

§ 2º Caso as propostas recebidas na fase de disputa das dispensas eletrônicas não atendam aos requisitos da contratação ou possuam valor superior ao estimado na fase de planejamento, sendo inexistente a negociação, poderá a Administração optar:

I - pela contratação realizada diretamente com o fornecedor que encaminhou a menor proposta na fase de planejamento (art. 22, III, IN 67/21); ou,

II - pela contratação direta por dispensa de licitação operacionalizada por meio de cotações de preços no mercado local;

III - findo o procedimento previstos nos incisos I e II, o processo será instruído com os documentos produzidos e enviado à SAOFC para prosseguimento da tramitação até ulterior deliberação pela contratação.

§ 3º Frustrada a contratação pelas vias estabelecidas nesta instrução normativa, a unidade demandante deverá avaliar as seguintes medidas para deliberação pelo titular da SAOFC:

I - analisar a possível repetição do procedimento dos itens fracassados;

II - alterar as especificações do objeto ou das condições da contratação;

III - incluir o objeto em contratações por registro de preços;

IV - cadastramento dos itens fracassados no Sistema COMPRASNET para recebimento de aviso de IRP de outros órgãos;

V - outras medidas possíveis para o atendimento da demanda.

SEÇÃO II

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 32. O agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro de servidores efetivos da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso ao procedimento de seleção do fornecedor, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Os agentes de contratação são responsáveis pela verificação dos requisitos formais, pela instrução processual do pedido e por quaisquer outras atividades necessárias à formalização da contratação.

§ 2º Os servidores designados para a função de agente de contratação serão responsáveis pela condução das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal, observados os termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, inclusive quanto à verificação formal da compatibilidade de preços na situação definida no § 2º do art. 10 deste normativo.

Art. 33. Os agentes de contratação poderão solicitar apoio à Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade para a resolução de aspectos que necessitem de análise jurídica ou que envolvam riscos na contratação.

CAPÍTULO IV

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 34. As atividades de gestão e fiscalização de contratos são o conjunto de ações voltadas à:

I - aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto da contratação;

II - verificação da regularidade das obrigações contratuais e do cumprimento das cláusulas avençadas, inclusive prazos;

III - instrução dos procedimentos relativos à alteração, reajustamento, reequilíbrio, prorrogação, garantia, pagamento, eventual aplicação de sanções e encerramento/rescisão dos contratos;

IV - adoção de providências relativas à eventual correção da relação de conformidade entre o objeto e os termos da contratação;

V - verificação da qualidade da execução contratual;

VI - satisfação do usuário do objeto contratual.

Art. 35. A execução contratual deverá ser acompanhada por um ou mais fiscais de contrato, especialmente designados nos termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/2021 e da Seção VII do Capítulo II deste normativo.

Art. 36. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relacionados à fase de gestão e fiscalização da contratação serão organizados em processo de fiscalização específico vinculado ao processo principal em que ocorreu a contratação.

§ 1º O fiscal do contrato juntará no processo de que trata o caput todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º As situações que ultrapassarem a competência do gestor ou fiscal do contrato devem ser submetidas à deliberação superior, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis.

§ 3º Em contratações cujo volume de documentos relacionados à fase de gestão e fiscalização seja reduzido, a critério dos fiscais, a referida documentação poderá ser juntada no próprio processo da contratação.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. A operacionalização do regime adotado por este normativo deverá ocorrer com a efetiva utilização pelo TRE-RO do Portal Nacional de Contratações Públicas, instituído pelo art. 174 a Lei 14.133/2021 para a divulgação dos atos obrigatórios ali exigidos, inclusive a publicidade dos contratos e de seus aditamentos como condição indispensável de eficácia, na forma e prazo estabelecidos pelo art. 94, regra de observância estrita pelo comando do Acórdão TCU n. 1.731/2022 - Plenário.

§ 1º Enquanto a tramitação do procedimento das contratações sob a égide da Lei n. 14.133/2021 não estiver disciplinada por ato próprio no âmbito deste Tribunal, a tramitação do procedimento das contratações diretas observará o rito simplificado estabelecido no Anexo VIII desta Instrução Normativa.

§ 2º Poderão ser processadas com base na Lei n. 8.666/1993 as contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação cujo planejamento das unidades demandantes ou equipes de planejamento tenha iniciado formalmente antes do termo inicial estabelecido no caput deste artigo e que seu processamento tenha sido autorizado pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SAOFC).

Art. 38. As contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação disciplinadas pela Resolução CNJ n. 468/2022, cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, deverão, na forma do § 1º do art. 1º desse regulamento, observar as normas estabelecidos por esta instrução normativa para o seu processamento.

Art. 39. Serão aplicados, no que compatível, as regras deste normativo aos procedimentos para contratação direta por meio do sistema de registro de preços, após sua regulamentação, na forma exigida pelo Parecer CNML/CGU/AGU n. 2/2021.

Art. 40. Na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), inclusive para aquele construído no exercício de 2023, as unidades deverão utilizar documentos de formalização de demandas com o objetivo de racionalizar as contratações do órgão, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva proposta orçamentária (art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021).

Parágrafo único. A partir da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) neste Tribunal, nos moldes definidos pela Lei n. 14.133/2021, Resolução TSE n. 23.702/2022 e Resolução CNJ n. 347/2020 - ou outros regulamentos que venham a substituí-las - poderá ser adotado modelo simplificado de Estudo Técnico Preliminar para a contratação de objeto que neles estejam inseridos.

Art. 41. Compete à Diretoria-Geral editar os atos necessários à execução desta instrução normativa, as eventuais atualizações dos seus anexos para adequação às normas vigentes ou supervenientes, assim como a resolução dos casos omissos.

Art. 42. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, outubro de 2022.

Assinado eletronicamente por:

(a) Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 437/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no inciso III do art. 14 do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o constante do Processo SEI nº 0002383-20.2022.6.22.8000, evento 0902435, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor TIAGO SILVA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, a partir de 1º de dezembro de 2022, da Função Comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Secretaria de Gestão de Pessoas, para o qual foi designado pela Portaria nº 89/2022.

Art. 2º Designar, a partir de 1º de dezembro de 2022, o servidor para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional - SEDES, nível FC-6.

Art. 3º Lotar, a partir de 1º de dezembro de 2022, o servidor na Seção de Desenvolvimento e Capacitação, onde passará a desenvolver suas atividades laborais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 15 da Lei n. 8.112/90.

Porto Velho, outubro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 436/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, conforme consta no processo SEI n. 0000450-12.2022.6.22.8000, o pagamento de diárias aos servidores abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos com a finalidade de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal Eleitoral em visita institucional aos Juízos das 4ª, 8ª e 16ª Zonas Eleitorais.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

ANTONIO APARECIDO MENDES; Assistente I; CEREJEIRAS, COLORADO DO OESTE, VILHENA - RO; 7/10/2022 a 10/10/2022; 3,5; R\$ 448,00; R\$ 0,00; R\$ 109,10; R\$ 1.458,90

EDILSON SANTOS DA COSTA; Assessor-Chefe; CEREJEIRAS, COLORADO DO OESTE, VILHENA - RO; 7/10/2022 a 10/10/2022; 3,5; R\$ 448,00; R\$ 0,00; R\$ 82,74; R\$ 1.485,26

Art. 2º Os relatórios de viagem deverão ser apresentados no prazo de sete dias úteis do término das viagens.

Porto Velho, outubro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 435/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução TRE-RO n. 26, de 13 de junho de 2016, e na Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução n. 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Escala de Plantão Permanente em primeiro e segundo grau na Justiça Eleitoral de Rondônia no período de 16 de outubro a 22 de outubro de 2022, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º No âmbito do Tribunal ou nas comarcas com mais de uma zona eleitoral, em caso de afastamento ou impedimento do magistrado plantonista, atuará o juiz subsequente na ordem de designação, sem prejuízo do período em que estiver escalado.

Art. 3º Quando se tratar de comarca de vara única, na hipótese de ausência ou impedimento do juiz plantonista, atuará o juiz substituto designado por ato do Tribunal de Justiça de Rondônia para responder pela respectiva vara.

Art. 4º Na comarca, sede de mais de uma zona eleitoral, não sendo possível a aplicação da regra descrita no art. 2º, será automaticamente aplicada a prevista no artigo 3º desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, outubro de 2022.

(a) Desembargador KIYOSHI MORI

Presidente

ANEXO ÚNICO - ESCALA DE PLANTÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE RONDÔNIA

2º GRAU (TRE) - MEMBRO DA CORTE ELEITORAL

Juiz CLÊNIO AMORIM CORRÊA

1º GRAU (ZONAS ELEITORAIS) - MUNICÍPIO/ZONA ELEITORAL/ MAGISTRADO

ALTA FLORESTA D'OESTE; 17ª Zona Eleitoral; Juíza MIRIA DO NASCIMENTO DE SOUZA;

ALVORADA DO OESTE; 18ª Zona Eleitoral; Juiz LUÍS DELFINO CÉSAR JÚNIOR;

ARIQUEMES; 25ª Zona Eleitoral; Juíza DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ;

BURITIS; 34ª Zona Eleitoral; Juíza ou Juiz SUBSTITUTO AUTOMÁTICO;

CACOAL; 11ª Zona Eleitoral; Juiz ELSON PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS;

CEREJEIRAS; 16ª Zona Eleitoral; Juíza LIGIANE ZIGIOTTO BENDER;

COLORADO DO OESTE; 8ª Zona Eleitoral; Juíza LUCIANE SANCHES;

COSTA MARQUES; 5ª Zona Eleitoral; Juiz FÁBIO BATISTA DA SILVA;

ESPIGÃO DO OESTE; 12ª Zona Eleitoral; Juiz BRUNO MAGALHÃES RIBEIRO DOS SANTOS;

GUAJARÁ-MIRIM; 1ª Zona Eleitoral; Juiz JAIRES TAVES BARRETO;

JARU; 27ª Zona Eleitoral; Juiz LUÍS MARCELO BATISTA DA SILVA;

JI-PARANÁ; 30ª Zona Eleitoral; Juiz EDEWALDO FANTINI JÚNIOR;

MACHADINHO DO OESTE; 32ª Zona Eleitoral; Juiz JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS FILHO;

OURO PRETO DO OESTE; 13ª Zona Eleitoral; Juíza SIMONE DE MELO;

PIMENTA BUENO; 9ª Zona Eleitoral; Juíza ROBERTA CRISTINA GARCIA MACEDO;

PORTO VELHO; 2ª Zona Eleitoral; Juiz ROBERTO GIL DE OLIVEIRA;

ROLIM DE MOURA; 15ª Zona Eleitoral; Juiz JEFERSON CRISTI TESSILA DE MELO;

SANTA LUZIA DO OESTE; 19ª Zona Eleitoral; Juíza ANE BRUINJÉ;

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ; 35ª Zona Eleitoral; Juíza KATYANE VIANA LIMA MEIRA;

VILHENA; 4ª Zona Eleitoral; Juíza LILIANE PEGORARO BILHARVA.

TELEFONES - PLANTÃO

JUIZ PLANTONISTA DO TRIBUNAL - (69) 99935-8621

1ª ZONA ELEITORAL - GUAJARÁ-MIRIM - (69) 99978-4153

2ª ZONA ELEITORAL - PORTO VELHO - (69) 99916-3388

3ª ZONA ELEITORAL - JI-PARANÁ - (69) 99924-0907

4ª ZONA ELEITORAL - VILHENA - (69) 99606-5107

5ª ZONA ELEITORAL - COSTA MARQUES - (69) 3651-2324

6ª ZONA ELEITORAL - PORTO VELHO - (69) 99904-0616

7ª ZONA ELEITORAL - ARIQUEMES - (69) 99931-0986

8ª ZONA ELEITORAL - COLORADO DO OESTE - (69) 99945-7146

9ª ZONA ELEITORAL - PIMENTA BUENO - (69) 99953-3953

10ª ZONA ELEITORAL - JARU - (69) 99600-9781

11ª ZONA ELEITORAL - CACOAL - (69) 99909-1381

12ª ZONA ELEITORAL - ESPIGÃO DO OESTE - (69) 99900-0896

13ª ZONA ELEITORAL - OURO PRETO DO OESTE - (69) 99908-1046

15ª ZONA ELEITORAL - ROLIM DE MOURA - (69) 99952-4570
16ª ZONA ELEITORAL - CEREJEIRAS - (69) 99956-5749
17ª ZONA ELEITORAL - ALTA FLORESTA DO OESTE - (69) 99956-5556
18ª ZONA ELEITORAL - ALVORADA DO OESTE - (69) 99979-2775
19ª ZONA ELEITORAL - SANTA LUZIA DO OESTE - (69) 99908-2508
20ª ZONA ELEITORAL - PORTO VELHO - (69) 99294-3967
21ª ZONA ELEITORAL - PORTO VELHO - (69) 99982-5041
25ª ZONA ELEITORAL - ARIQUEMES - (69) 99984-0322
26ª ZONA ELEITORAL - ARIQUEMES - (69) 99921-2355
27ª ZONA ELEITORAL - JARU - (69) 99930-3791
28ª ZONA ELEITORAL - OURO PRETO DO OESTE - (69) 99901-9803
29ª ZONA ELEITORAL - ROLIM DE MOURA - (69) 99915-3083
30ª ZONA ELEITORAL - JI-PARANÁ - (69) 99946-4709
32ª ZONA ELEITORAL - MACHADINHO DO OESTE - (69) 99991-1810
34ª ZONA ELEITORAL - BURITIS - (69) 99605-4420
35ª ZONA ELEITORAL - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - (69) 99928-3012

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 397/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta no processo SEI nº 0003638-66.2021.6.22.8026, o pagamento de diárias aos servidores, servidoras, colaboradores e colaboradoras abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos a serviço da 26ª ZE Ariquemes, com a finalidade de desempenhar atividades inerentes aos 1º e 2º turnos das Eleições 2022.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

ADENILDA APARECIDA FERNANDES; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ADENILDA APARECIDA FERNANDES; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ADENILDA APARECIDA FERNANDES; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ADRIANA MARIA BARBOZA DE OLIVEIRA; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ADRIANA MARIA BARBOZA DE OLIVEIRA; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ADRIANA MARIA BARBOZA DE OLIVEIRA; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ADRIANO VIRICIO DINIZ; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ADRIANO VIRICIO DINIZ; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ALEX SANDRO DE SOUZA; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ALEX SANDRO DE SOUZA; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ARIANE FERREIRA; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ARIANE FERREIRA; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ARIANE FERREIRA; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

BÁRBARA RUBYA CHAVES SILVA SANTANA; Colaboradora eventual; CACAULÂNDIA - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

BÁRBARA RUBYA CHAVES SILVA SANTANA; Colaboradora eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

BÁRBARA RUBYA CHAVES SILVA SANTANA; Colaboradora eventual; CACAULÂNDIA - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

BRUNO ANSELM; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

BRUNO ANSELM; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CARLOS ALEX ARRUDA PAGUNG; Colaborador; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CARLOS ALEX ARRUDA PAGUNG; Colaborador; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CARLOS ALEX ARRUDA PAGUNG; Colaborador; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CARMEM CARDOSO MARTINEZ; Colaboradora eventual; RIO CRESPO - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CARMEM CARDOSO MARTINEZ; Colaboradora eventual; RIO CRESPO - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CAROLINA DE MELO SANTOS; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CAROLINA DE MELO SANTOS; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CÉSAR JOÃO MANTOVANI; Colaborador; RIO CRESPO - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CÉSAR JOÃO MANTOVANI; Colaborador; RIO CRESPO - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CÉSAR JOÃO MANTOVANI; Colaborador; RIO CRESPO - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CLEIDENIR DA COSTA; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CLODOALDO OLIVEIRA VIEIRA; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CLODOALDO OLIVEIRA VIEIRA; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CORACI JOSÉ DOS SANTOS; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

DANIEL LOPES DA SILVA; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

DAVI JULIANO ARAUJO MENDES; Colaborador; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

DAVI JULIANO ARAUJO MENDES; Colaborador; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ELIZABETH RODRIGUES DA COSTA REINOSO; Colaboradora eventual; CACAULÂNDIA - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ELIZABETH RODRIGUES DA COSTA REINOSO; Colaboradora eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ELIZABETH RODRIGUES DA COSTA REINOSO; Colaboradora eventual; CACAULÂNDIA - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ELIZEU ALVES DA SILVA; Colaborador; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ELIZEU ALVES DA SILVA; Colaborador; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

FLAVIO MARTINS GONÇALVES; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

FLAVIO SILVA PEREIRA; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

FLAVIO SILVA PEREIRA; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

FLAVIO SILVA PEREIRA; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

FRANCENILDA DA SILVA ALVES OLIVEIRA; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

FRANCENILDA DA SILVA ALVES OLIVEIRA; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

FRANCINEIDE DA SILVA FEITOSA; Colaboradora; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

FRANCINEIDE DA SILVA FEITOSA; Colaboradora; CACAULÂNDIA - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

GIVANILDO LEANDRO DE SOUZA; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

GUTTO SANTOS DE MENEZES; Colaborador; CACAULÂNDIA - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

GUTTO SANTOS DE MENEZES; Colaborador; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

GUTTO SANTOS DE MENEZES; Colaborador; CACAULÂNDIA - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

HELENA MARIA VIEIRA; Assistente I; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

HELENA MARIA VIEIRA; Assistente I; CUJUBIM - RO; 08/09/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 15,45; R\$ 152,55

HELENA MARIA VIEIRA; Assistente I; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

HELIO PINHEIRO CASARA; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

HÉRCULES DOS SANTOS; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

IARLEY JOSÉ VILARIM DOS PASSOS; Auxiliar de Cartório; CUJUBIM - RO; 08/09/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 50,65; R\$ 117,35

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

IRINEU PANINI; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

IRINEU PANINI; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

IRMA MARGARIDA KUHN; Colaboradora; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

IRMA MARGARIDA KUHN; Colaboradora; CACAULÂNDIA - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JAMES FERREIRA DEAN; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JAMES FERREIRA DEAN; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JAMES FERREIRA DEAN; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JEFERSON ALVES DA SILVA; Colaborador; RIO CRESPO - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JEFERSON ALVES DA SILVA; Colaborador; RIO CRESPO - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JEFERSON ALVES DA SILVA; Colaborador; RIO CRESPO - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JESIMIEL SOARES DA SILVA; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JESIMIEL SOARES DA SILVA; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JOÃO VÍTOR CANDEIRA ALVES; Colaborador eventual; RIO CRESPO - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JOSÉ JARISSON DE MOURA MONTEIRO; Colaborador eventual; RIO CRESPO - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JULIA ROBERTA RIBEIRO BELISARIO; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JULIA ROBERTA RIBEIRO BELISARIO; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JUSCELIO DOS SANTOS PIRES; Colaborador eventual; RIO CRESPO - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JUSCELIO DOS SANTOS PIRES; Colaborador eventual; RIO CRESPO - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

KAMILA STÉFANE VIEIRA BORGES; Colaboradora; RIO CRESPO - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

KAMILA STÉFANE VIEIRA BORGES; Colaboradora; RIO CRESPO - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

LOURIVAL ORNELAS AMARAL; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MABEL DOS SANTOS DALTIBA; Colaboradora eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA RABELO; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MARIA APARECIDA PONTES MOREIRA; Colaboradora eventual; CACAULÂNDIA - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MARIA APARECIDA PONTES MOREIRA; Colaboradora eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MARIA APARECIDA PONTES MOREIRA; Colaboradora eventual; CACAULÂNDIA - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MARIA LIDIANE GREGÓRIO; Colaboradora eventual; RIO CRESPO - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MARIO JEFERSSON DA ROCHA; Colaborador eventual; RIO CRESPO - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MARIO JEFERSSON DA ROCHA; Colaborador eventual; RIO CRESPO - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MARIO JEFERSSON DA ROCHA; Colaborador eventual; RIO CRESPO - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MATHEUS FOLADOR; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MAURICIO IHIDA PEDROTTI; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MAURICIO IHIDA PEDROTTI; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MAURICIO IHIDA PEDROTTI; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MICHELLI CRISTIANE ROSA DA SILVA; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MICHELLI CRISTIANE ROSA DA SILVA; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

NELIS CARLOS DE SOUZA JUNIOR; Colaborador eventual; RIO CRESPO - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

NELIS CARLOS DE SOUZA JUNIOR; Colaborador eventual; RIO CRESPO - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

NILTON DOS SANTOS; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

NILTON MAXIMIANO PEREIRA; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

NILTON MAXIMIANO PEREIRA; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

OLIVEIRA LIMA DE MELO; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

OLIVEIRA LIMA DE MELO; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

PATRICIA JULIANA DOS SANTOS; Colaboradora eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

PATRICIA JULIANA DOS SANTOS; Colaboradora eventual; CACAULÂNDIA - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

PAULO ROBERTO COSTA MATOS; Colaborador eventual; RIO CRESPO - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

PAULO ROBERTO COSTA MATOS; Colaborador eventual; RIO CRESPO - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

RENATA RUI DA SILVA; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

RENATA RUI DA SILVA; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ROBERTO CARLOS GARCIA; Colaborador; CACAULÂNDIA - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ROBERTO CARLOS GARCIA; Colaborador; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

RUSKAYA APARECIDA PANHO SILVA; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

RUSKAYA APARECIDA PANHO SILVA; Colaboradora eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

RUSKAYA APARECIDA PANHO SILVA; Colaboradora eventual; CACAULÂNDIA - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

SAULO DE TARSO RAMOS; Colaborador; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

SAULO DE TARSO RAMOS; Colaborador; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

SAULO DE TARSO RAMOS; Colaborador; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

SÉRGIO PEREIRA DA SILVA; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

SÉRGIO PEREIRA DA SILVA; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

VALDINEI ORMENESE DA CRUZ; Auxiliar de Cartório; CUJUBIM - RO; 09/09/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 23,18; R\$ 144,82

VANESSA TRINDADE DE OLIVEIRA CAVALCANTE; Auxiliar de Cartório; CUJUBIM - RO; 09/09/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 74,00; R\$ 94,00

VANIA DE OLIVEIRA SILVA; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

VANIA DE OLIVEIRA SILVA; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

VANIA DE OLIVEIRA SILVA; Colaboradora eventual; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

WILLIAM BORGHETI NUNES; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 01/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

WILLIAM BORGHETI NUNES; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 02/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

WILLIAM BORGHETI NUNES; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

WILLIAM BORGHETI NUNES; Colaborador eventual; CACAULÂNDIA - RO; 29/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

II. Determinar que os servidores, servidoras, colaboradores e colaboradoras apresentem relatórios de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término das viagens.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 398/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta no processo SEI nº 0003769-65.2021.6.22.8018, o pagamento de diárias ao servidor e servidoras abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos a serviço da 18ª ZE Alvorada do Oeste, com a finalidade de realizar vistoria, entrega de materias e preparação para as Eleições 2022 - 2º turno.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

ESTEVÃO DIAS DE SOUZA; Chefe De Cartório Eleitoral; Distrito de Tancredópolis (ALVORADA DO OESTE - RO); 28/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 41,37; R\$ 70,63

ESTEVÃO DIAS DE SOUZA; Chefe De Cartório Eleitoral; URUPÁ - RO; 27/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 41,37; R\$ 126,63

ESTEVÃO DIAS DE SOUZA; Chefe De Cartório Eleitoral; URUPÁ - RO; 24/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 41,37; R\$ 126,63

ROSELAINE VIANA GALDINO; Auxiliar de Cartório; Distrito de Nova Aliança (URUPÁ - RO); 25/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 48,05; R\$ 63,95

ROSELAINE VIANA GALDINO; Auxiliar de Cartório; Distrito de Terra Boa (ALVORADA DO OESTE - RO); 27/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 48,05; R\$ 63,95

ROZELI APARECIDA NICOLINI PEREIRA; Auxiliar de Cartório; Linhas 16 - 17 - 70 (ALVORADA DO OESTE - RO); 26/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 51,45; R\$ 60,55

ROZELI APARECIDA NICOLINI PEREIRA; Auxiliar de Cartório; Distrito de Tancredópolis (ALVORADA DO OESTE - RO); 28/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 51,45; R\$ 60,55

ROZELI APARECIDA NICOLINI PEREIRA; Auxiliar de Cartório; Distrito de Nova Aliança (URUPÁ - RO); 25/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 51,45; R\$ 60,55

II. Determinar que servidor e servidoras apresentem relatórios de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término das viagens.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 399/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta no processo SEI nº 0003756-90.2021.6.22.8010, o pagamento de diárias aos colaboradores e colaboradoras abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos a serviço da 10ª ZE Jaru, com a finalidade de efetuar organização do local de votação na véspera e monitoria no dia do pleito eleitoral - 2º turno

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

ALCI GABRIEL TAVARES PEIXOTO; Colaborador; Jaru-Uaru (JARU - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS; Colaborador; Distrito de Bom Jesus (JARU - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 0,7; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 224,00

DANIELE APARECIDA LAZARIN VALENZUELA; Colaboradora; Distrito de Tarilândia (JARU - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

EDUARDO SANTOS LACERDA; Colaborador eventual; Distrito de Bom Jesus (JARU - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 0,7; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 224,00

FLÁVIA FORECHI SANT'ANA; Colaboradora; Distrito de Tarilândia (JARU - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

KEILA OLIVEIRA SOUZA; Colaboradora eventual; Distrito de Santa Cruz da Serra (JARU - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 0,7; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 224,00

MAGNO PEREIRA DORNELES; Colaborador; Distrito de Tarilândia (JARU - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

MARIA DAS DORES CORTELETI; Colaboradora eventual; Jaru-Uaru (JARU - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

TATIANE RODRIGUES RIBEIRO GONÇALVES; Colaboradora eventual; Distrito de Tarilândia (JARU - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

VINICIUS HENRIQUE OLIVEIRA RISSATO; Colaborador; Distrito de Tarilândia (JARU - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

WELLINGTON MARTINS DA SILVA; Colaborador; Distrito de Santa Cruz da Serra (JARU - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 0,7; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 224,00

WILLIAN BERNARDINO DE OLIVEIRA; Colaborador; Distrito de Tarilândia (JARU - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

II. Determinar que os colaboradores e colaboradoras apresentem relatórios de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término das viagens.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 394/2022 - PRES/DG/GABDG

A Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 66/2018, art. 1º, XXXII, e com fundamento no parágrafo único do art. 60 da

Lei n. 8.666/93 e no art. 1º da Resolução n. 56/2014/TRE-RO, e com o que consta do Processo [0002258-52.2022.6.22.8000](#); RESOLVE:

Art. 1º Suplementar o valor do suprimento de fundos concedido através da Portaria 4/2022 ([0874565](#)) ao servidor IVAIR SIMÃO DE SOUZA, para o custeio de despesas com compras e serviços por suprimento de fundos no âmbito da 29ª Zona Eleitoral, nos valores e classificações descritos a seguir:

a) Material de Consumo (33.90.30.96) - 1.000,00;

Art. 2º As demais disposições da Portaria 4/2022 ([0874565](#)) permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 395/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta no processo SEI nº 0003631-43.2021.6.22.8004, o pagamento de diárias ao servidor abaixo discriminado, em virtude de seu deslocamento com a finalidade de realizar atividade de gestão de pessoas no Cartório da 4ª Zona Eleitoral de Vilhena.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total; Indenização de transporte

RONALDO PONTES MOURA; Coordenador; VILHENA - RO; 16/10/2022 a 19/10/2022; 3,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 124,11; R\$ 1.051,89; R\$ 798,34

II. Determinar que o servidor apresente relatório de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término da viagem.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 396/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta no processo SEI nº 0003192-44.2021.6.22.8000, o pagamento de diárias ao servidor abaixo discriminado, em virtude de seu deslocamento com a finalidade de efetuar vistoria e medição referente às reformas e ampliações dos Cartórios Eleitorais.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

ANDRÉ PIMENTEL; Assistente V; Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Espigão do Oeste, Jaru, Ji-Paraná, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Vilhena - RO; 17/10/2022 a 21/10/2022; 4,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 206,85; R\$ 1.305,15

II. Determinar que o servidor apresente relatório de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término da viagem.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

PAUTAS DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 18/10/2022 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA N. 12

Elaborada nos termos dos artigos 44 e 46 do Regimento Interno do TRE-RO para julgamento na sessão extraordinária n. 12, no dia 18/10/2022, às 15 horas (quinze horas), dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

AVISO

Nos termos da Instrução Normativa n. 3/2022 (art. 2º, § 2º), as sessões da Corte do Tribunal serão realizadas preferencialmente de forma remota ou híbrida, garantida a opção de participação remota aos advogados, partes e pessoas interessadas, pelos meios tecnológicos disponíveis.

As sessões de julgamento serão transmitidas, ao vivo, por meio do canal do TRE-RO no YouTube: <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/videoconferencia> e <https://www.youtube.com/channel/UCuCWmQOpip2-NaFkufHEe1A>

Nos termos do artigo 44, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, o advogado que desejar preferência no julgamento ou tiver interesse em sustentar oralmente suas razões deverá encaminhar o pedido para o e-mail sigi@tre-ro.jus.br, antes do início da sessão de julgamento, quando receberá as instruções para acessar o sistema de videoconferência.

1. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL PJe n. 0601722-33.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz EDENIR SEBASTIAO ALBUQUERQUE DA ROSA

Resumo: Impedimento do Exercício da Propaganda

Impetrante: DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes - OAB RO 5193

Impetrado: JUÍZO DA 8ª ZONA ELEITORAL - COLORADO DO OESTE / RO

2. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL PJe n. 0600116-61.2022.6.22.0002

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz ENIO SALVADOR VAZ

Resumo: Filiação Partidária - Cancelamento - Requerimento

Recorrente: CAIO CESAR MARIN

Advogado: Paulo Francisco de Moraes Mota - OAB RO 4902

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

3. REPRESENTAÇÃO PJe n. 0601069-31.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Auxiliar MARCELO STIVAL
Resumo: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais
Representante: CASSIA GOMES DOS SANTOS
Advogado: Cassio Esteves Jaques Vidal - OAB RO 5649
Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes - OAB RO 5193
Advogado: Gustavo Santana do Nascimento - OAB RO11002
Representado: MAHILTON FERNANDES
Representado: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.
Advogado: Celso de Faria Monteiro - OAB GO 39896
Advogada: Janaina Castro Felix Nunes - OAB SP 148263
Advogada: Carina Babeto Caetano - OAB SP 207391
Advogado: Rodrigo Miranda Melo da Cunha - OAB SP 266298
Advogada: Natalia Teixeira Mendes - OAB SP 317372
Advogada: Priscila Andrade - OAB SP 316907
Advogada: Priscila Pereira Santos - OAB SP 310634
Advogada: Silvia Maria Casaca Lima - OAB SP 307184
Advogada: Jessica Longhi - OAB SP0346704
Representado: SILAS LUZ DE SANTANA
Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2022
(a) Desembargador KIYOCHI MORI
Presidente do TRE/RO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: SEI 0001321-42.2022.6.22.8000 - NOTA DE EMPENHO 2022NE000688

Espécie: Extrato da Nota de Empenho 2022NE000688, de 07/10/2022. Contratada: RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ: 07.161.584/0001-26. Natureza Despesa: 33.90.30. Objeto: Item 6 do edital. CARTAZ (Modelo 1) - Impressão e Acabamento de Cartaz. Tamanho A2 (420 x 594 mm), em papel couchê liso 120g, impressão em 4x0 cores. Acondicionado em embalagens com 100 (cem) unidades. Marca: Própria. Quant. 18.400; Vlr. Unit. R\$ 0,90; Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 16.560,00. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: ARP 07/2022, vinculada ao PE 09/2022/TRE-RO. Processo: SEI 0001321-42.2022.6.22.8000.

PROCESSO: SEI 0001855-83.2022.6.22.8000 - NOTA DE EMPENHO 2022NE000693

Espécie: Extrato da Nota de Empenho 2022NE000693, de 10/10/2022. Contratada: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 63.772.925/0001-70. Natureza Despesa: 33.90.30. Objetos: 1) Item 1 do edital. Água mineral natural, sem gás, acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml. Item para atender a 1ª ZE no município de Guajará-Mirim/RO. Marca: Minalinda. Quant. 3.408; Vlr. Unit. R\$ 0,83; Subtotal R\$ 2.828,64; 2) Item 2 do edital. Água mineral natural, sem gás, acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml. Item para atender as 3ª e 30ª ZEs no município de Ji-Paraná/RO. Marca: Minalinda. Quant. 6.279; Vlr. Unit. R\$ 0,79;

Subtotal R\$ 4.960,41; 3) Item 5 do edital. Água mineral natural, sem gás, acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml. Item para atender as 7ª, 25ª e 26ª ZEs no município de Ariquemes/RO. Marca: Minalinda. Quant. 6.072; Vlr. Unit. R\$ 0,73; Subtotal R\$ 4.432,56; 4) Item 6 do edital. Água mineral natural, sem gás, acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml. Item para atender a 8ª ZE no município de Colorado do Oeste/RO. Marca: Minalinda. Quant. 348; Vlr. Unit. R\$ 0,79; Subtotal R\$ 274,92; 5) Item 8 do edital. Água mineral natural, sem gás, acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml. Item para atender as 10ª e 27ª ZEs no município de Jaru/RO. Marca: Minalinda. Quant. 3.960; Vlr. Unit. R\$ 0,79; Subtotal R\$ 3.128,40; 6) Item 11 do edital. Água mineral natural, sem gás, acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml. Item para atender as 13ª e 28ª ZEs no município de Ouro Preto do Oeste/RO. Marca: Minalinda. Quant. 3.264; Vlr. Unit. R\$ 0,79; Subtotal R\$ 2.578,56; 7) Item 12 do edital. Água mineral natural, sem gás, acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml. Item para atender as 15ª e 29ª ZEs no município de Rolim de Moura/RO. Marca: Minalinda. Quant. 4.248; Vlr. Unit. R\$ 0,79; Subtotal R\$ 3.355,92; 8) Item 14 do edital. Água mineral natural, sem gás, acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml. Item para atender a 17ª ZE no município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Marca: Minalinda. Quant. 1.104; Vlr. Unit. R\$ 0,79; Subtotal R\$ 872,16; 9) Item 16 do edital. Água mineral natural, sem gás, acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml. Item para atender a 19ª ZE no município de Santa Luzia D' oeste/RO. Marca: Minalinda. Quant. 1.728; Vlr. Unit. R\$ 0,79; Subtotal R\$ 1.365,12; 10) Item 18 do edital. Água mineral natural, sem gás, acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml. Item para atender a 34ª ZE no município de Buritis/RO. Marca: Minalinda. Quant. 1.392; Vlr. Unit. R\$ 0,79; Subtotal R\$ 1.099,68; 11) Item 19 do edital. Água mineral natural, sem gás, acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml. Item para atender a 35ª ZE no município de São Miguel do Guaporé/RO. Marca: Minalinda. Quant. 840; Vlr. Unit. R\$ 0,79; Subtotal R\$ 663,60. Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 25.559,97. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: ARP 21/2022, vinculada ao PE 17 /2022/TRE-RO. Processo: SEI 0001855-83.2022.6.22.8000.

1ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO(12560) Nº 0600202-06.2020.6.22.0001

PROCESSO : 0600202-06.2020.6.22.0001 LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (GUAJARÁ-MIRIM - RO)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ALIANÇA PELO BRASIL - NACIONAL

ADVOGADO : FERNANDA DE LIMA CIPRIANO NASCIMENTO (5791/RO)

ADVOGADO : LINCOLN ASSIS DE ASTRE (2962/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

LISTA DE APOIAMENTO PARA CRIAÇÃO DE PARTIDO POLÍTICO (12560) Nº 0600202-06.2020.6.22.0001 / 001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

REQUERENTE: ALIANCA PELO BRASIL - NACIONAL

Advogados do(a) REQUERENTE: LINCOLN ASSIS DE ASTRE - RO2962-A, FERNANDA DE LIMA CIPRIANO NASCIMENTO - RO5791

DECISÃO

Trata-se de procedimento para validação de Fichas de Apoioamento para a criação do PARTIDO ALIANÇA PELO BRASIL nos termos da Resolução TSE nº 23.571/2018.

Apresentado o lote nº RO 00010000003 com os formulários de apoioamento, foi publicado Edital de ID. 101806485 abrindo prazo para impugnação, o qual transcorreu *in albis*.

Procedida a análise da regularidade dos apoiamientos e a conferência das assinaturas, foram constadas algumas irregularidades (ID. 102390511), as quais foram informadas ao Requerente e aberto prazo para manifestação por meio do Edital nº 13/2022 (ID. 102390511), tendo transcorrido o prazo sem manifestação (ID. 104323679).

Não havendo pendências e outras providências a serem adotadas, merece acolhimento o pedido.

Isto posto, DEFIRO o pedido e determino a validação das fichas de apoio regulares e, por consequência, determino a anotação no Sistema de Apoioamento a Partido em Formação-SAPF.

Junte-se aos autos Relatório com os apoiamientos válidos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Adotadas todas as providências, ARQUIVE-SE.

Guajará-Mirim - RO, datado e assinado eletronicamente.

JAIRE TAVES BARRETO

Juiz Eleitoral

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600145-51.2021.6.22.0001

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600145-51.2021.6.22.0001 / 001ª ZONA ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO

REPRESENTANTE: SIGILOSO

REPRESENTADO: SIGILOSO

Advogado do(a) REPRESENTADO: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

INTIMAÇÃO

Por ordem da autoridade judicial (Id. 102083489), fica o Representado INTIMADO para, querendo, apresentar manifestação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) quanto a petição de Id. 108932459 do Ministério Público Eleitoral.

Guajará-Mirim - RO, datado e assinado eletronicamente.

JANAÍNA PEREIRA SILVA

Chefe de Cartório

3ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600015-21.2022.6.22.0003

PROCESSO : 0600015-21.2022.6.22.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PRESIDENTE MÉDICI - RO)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : JOSE ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)
REQUERENTE : MARIA DE FATIMA PAIAO DUTRA
ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)
REQUERENTE : PMDB DIRETORIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI
ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600015-21.2022.6.22.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE: PMDB DIRETORIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, JOSE ANTONIO DE SOUZA, MARIA DE FATIMA PAIAO DUTRA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

INTIMAÇÃO

De ordem do juiz eleitoral José Antônio Barretto, intimo PMDB DIRETORIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI, JOSE ANTONIO DE SOUZA, MARIA DE FATIMA PAIAO DUTRA para juntar Procuração de Advogado nos Autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) n. 0600015-21.2022.6.22.0003, sob pena do julgamento das contas como não prestadas.

Prazo: 05 (cinco) dias.

JI-PARANÁ, 13 de outubro de 2022.

José Antônio Barretto - Juiz Eleitoral.

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600044-87.2022.6.22.0030

PROCESSO : 0600044-87.2022.6.22.0030 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JI-PARANÁ - RO)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

REQUERENTE : PAULO ROGERIO DOS SANTOS

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600044-87.2022.6.22.0030 / 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO PROVISORIA, PAULO ROGERIO DOS SANTOS, OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

[Regularização de Contas Anuais]

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES.**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631)**

De ordem do Excelentíssimo Senhor José Antônio Barretto, Juiz Eleitoral da 3ª Zona Eleitoral, de Ji-Paraná-RO, Estado de Rondônia, nos termos da Resolução 23.604/2019, torno público que o REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO PROVISORIA, PAULO ROGERIO DOS SANTOS, OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA, apresentou Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos no Exercício do ano 2020, pelo exposto, notifico todos os partidos e o Ministério Público Eleitoral de que o prazo para eventual impugnação é de 5 (cinco) dias a contar desta publicação. Ji-Paraná-RO, 2022-10-13. Marcio da Silva Vicente - Chefe de Cartório.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600033-58.2022.6.22.0030

PROCESSO : 0600033-58.2022.6.22.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JI-PARANÁ - RO)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : ANTONIO CARLOS DA COSTA

INTERESSADO : ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA

INTERESSADO : PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB COMISSAO PROVISORIA

INTERESSADO : VALTAIR DE AGUIAR

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600033-58.2022.6.22.0030 / 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB COMISSAO PROVISORIA, ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA, VALTAIR DE AGUIAR, ANTONIO CARLOS DA COSTA

INTIMAÇÃO

De ordem do juiz eleitoral José Antônio Barretto, intimo o PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB COMISSAO PROVISORIA, ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA, VALTAIR DE AGUIAR, ANTONIO CARLOS DA COSTA para juntar Procuração de Advogado nos Autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) n. 0600033-58.2022.6.22.0030, sob pena de serem julgadas as contas como não prestadas.

Prazo 05 (cinco) dias.

Ji-Paraná, 13 de outubro de 2022.

Marcio da Silva Vicente - Chefe de Cartório.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600024-96.2022.6.22.0030

PROCESSO : 0600024-96.2022.6.22.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (JI-PARANÁ - RO)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

INTERESSADO : PAULO ROGERIO DOS SANTOS

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600024-96.2022.6.22.0030 / 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO PROVISORIA, PAULO ROGERIO DOS SANTOS

Advogado do(a) INTERESSADO: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

[Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377)

De ordem do Excelentíssimo Senhor José Antônio Barretto, Juiz Eleitoral da 3ª Zona Eleitoral, de Ji-Paraná-RO, Estado de Rondônia, nos termos da Resolução 23.604/2019, torno público que o PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO PROVISORIA, PAULO ROGERIO DOS SANTOS, apresentou Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos no Exercício do ano 2021, pelo exposto, notifico todos os partidos e o Ministério Público Eleitoral de que o prazo para eventual impugnação é de 5 (cinco) dias a contar desta publicação. Ji-Paraná-RO, 2022-10-13. Marcio da Silva Vicente - Chefe de Cartório.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600016-06.2022.6.22.0003

PROCESSO : 0600016-06.2022.6.22.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PRESIDENTE MÉDICI - RO)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : EURANDI FRANCISCO ISSLER

ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO)

REQUERENTE : MARQUIANO VIZONE CARVALHO

ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO)

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI

ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600016-06.2022.6.22.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI, EURANDI FRANCISCO ISSLER, MARQUIANO VIZONE CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: NELSON CANEDO MOTTA - RO2721-A

INTIMAÇÃO

De ordem do juiz eleitoral José Antônio Barretto, intimo REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI, EURANDI FRANCISCO ISSLER, MARQUIANO VIZONE CARVALHO no autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) n. 0600016-06.2022.6.22.0003, para que junte no processo Procuração de Advogado habilitado nos autos sob pena do julgamento das contas como não prestadas.

Prazo: 05 (cinco) dias.

JI-PARANÁ, 13 de outubro de 2022.

José Antônio Barretto - Juiz Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600017-88.2022.6.22.0003

PROCESSO : 0600017-88.2022.6.22.0003 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PRESIDENTE MÉDICI - RO)

RELATOR : 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : MANOEL CARLOS DANTAS

ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)

REQUERENTE : PT DIRETORIO DE PRESIDENTE MEDICI

ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)

REQUERENTE : SONIA MARIA IZIDORO CARDOSO

ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600017-88.2022.6.22.0003 / 003ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE: PT DIRETORIO DE PRESIDENTE MEDICI, MANOEL CARLOS DANTAS, SONIA MARIA IZIDORO CARDOSO

Advogado do(a) REQUERENTE: ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS - RO391-A

INTIMAÇÃO

De ordem do juiz eleitoral JOSÉ ANTONIO BARRETTO, intimo o REQUERENTE: PT DIRETORIO DE PRESIDENTE MEDICI, MANOEL CARLOS DANTAS, SONIA MARIA IZIDORO CARDOSO na PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) n. 0600017-88.2022.6.22.0003, para juntar Procuração de Advogado nos autos, sob pena de julgamento das contas como não prestadas.

Prazo: 5 (cinco) dias.

JI-PARANÁ, 13 de outubro de 2022.

Marcio da Silva Vicente - Chefe de Cartório.

16ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600018-34.2022.6.22.0016

PROCESSO : 0600018-34.2022.6.22.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
(CEREJEIRAS - RO)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE CEREJEIRAS RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
INTERESSADO : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - CEREJEIRAS - RO -
MUNICIPAL
ADVOGADO : EBER COLONI MEIRA DA SILVA (4046/RO)
ADVOGADO : JULIANA QUEIROZ DOS SANTOS (9170/RO)
RESPONSÁVEL : FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA
RESPONSÁVEL : KLEBER CALISTO DE SOUZA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

16ª ZONA ELEITORAL - CEREJEIRAS/RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600018-34.2022.6.22.0016

INTERESSADO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - CEREJEIRAS - RO - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA, KLEBER CALISTO DE SOUZA

Advogados: EBER COLONI MEIRA DA SILVA - RO4046-A, JULIANA QUEIROZ DOS SANTOS - RO9170-A

INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica o partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB, do município de Cerejeiras /RO, por meio de seus advogados, intimado para, querendo, oferecer razões finais, no prazo de 05 dias, conforme estabelece o art. 40, I, Res. TSE nº 23.604/2019.

Cássio Ramos Félix

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600026-11.2022.6.22.0016

PROCESSO : 0600026-11.2022.6.22.0016 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
(CORUMBIARA - RO)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE CEREJEIRAS RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO/PSB -
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

ADVOGADO : ALEXANDRE CAMARGO (704/RO)

ADVOGADO : ALEXANDRE CAMARGO FILHO (9805/RO)

ADVOGADO : ANDREY OLIVEIRA LIMA (11009/RO)

ADVOGADO : CRISTIANE SILVA PAVIN (8221/RO)

ADVOGADO : NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO)

ADVOGADO : ZOIL BATISTA DE MAGALHAES NETO (1619/RO)

RESPONSÁVEL : CRISTIANE KECHENER SANTOS

RESPONSÁVEL : LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

16ª ZONA ELEITORAL - CEREJEIRAS/RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600026-11.2022.6.22.0016

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

MUNICÍPIO: CORUMBIARA/RO

RESPONSÁVEIS: CRISTIANE KECHENER SANTOS, LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Advogados: CRISTIANE SILVA PAVIN - RO8221-A, ANDREY OLIVEIRA LIMA - RO11009, ALEXANDRE CAMARGO FILHO - RO9805, NELSON CANEDO MOTTA - RO2721-A, ZOIL BATISTA DE MAGALHAES NETO - RO1619, ALEXANDRE CAMARGO - RO704

RELATÓRIO PRELIMINAR PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIA

Após o exame realizado nos autos do processo em epígrafe, que tratam da prestação de contas do partido PSB de Corumbiara/RO, referente ao exercício de 2021, foram identificadas as ocorrências abaixo relacionadas, sobre as quais solicita-se manifestação do prestador de contas:

1. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

O PSB de Corumbiara/RO não apresentou o documento determinado pelo art. 29, § 2º, inciso I, da Res. TSE nº 23.604/2019.

Assim, com fulcro no art. 35, § 3º, da Res. TSE nº 23.604/2019, diligenciamos o Partido Socialista Brasileiro (PSB) de Corumbiara/RO, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente o documento ausente, qual seja:

1. Parecer da Comissão Executiva ou do Conselho Fiscal do partido, se houver, sobre as respectivas contas.

Cerejeiras, datado e assinado eletronicamente.

Cássio Ramos Félix

Chefe de Cartório

De Ordem da Exma. Sra. Juíza Eleitoral

17ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600017-46.2022.6.22.0017

PROCESSO : 0600017-46.2022.6.22.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - DIRETORIO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL : JOSIAS JESUS FRUTUOSO

RESPONSÁVEL : LUCIANO DUARTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

17ª ZONA ELEITORAL

ALTA FLORESTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600017-46.2022.6.22.0017

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - DIRETORIO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL: LUCIANO DUARTE, JOSIAS JESUS FRUTUOSO

EDITAL

De Ordem da Excelentíssima Senhora MIRIA DO NASCIMENTO DE SOUZA, Juíza da 17ª Zona Eleitoral, município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do art. 30, IV, alínea

"e", da Resolução TSE n. 23.604/2019, fica o partido acima especificado, INTIMADO, para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se nos autos acerca do parecer conclusivo e manifestação do Ministério Público Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 13 de outubro de 2022. Eu, Samir Camilo Portes, Assistente I, digitei e assino o presente, por ordem do MMa Juíza Eleitoral.

SAMIR CAMILO PORTES

Técnico Judiciário - Assistente I

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600013-09.2022.6.22.0017

PROCESSO : 0600013-09.2022.6.22.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : PARTIDO SOLIDARIEDADE SD

RESPONSÁVEL : DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO POLITICO SOLIDARIEDADE DE RONDONIA

RESPONSÁVEL : JOSE HENRIQUE HARDT DOS SANTOS

RESPONSÁVEL : VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

17ª ZONA ELEITORAL

ALTA FLORESTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600013-09.2022.6.22.0017

INTERESSADO: PARTIDO SOLIDARIEDADE SD

RESPONSÁVEL: VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS, JOSE HENRIQUE HARDT DOS SANTOS, DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO POLITICO SOLIDARIEDADE DE RONDONIA
EDITAL

De Ordem da Excelentíssima Senhora MIRIA DO NASCIMENTO DE SOUZA, Juíza da 17ª Zona Eleitoral, município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do art. 30, IV, alínea "e", da Resolução TSE n. 23.604/2019, fica o partido acima especificado, INTIMADO, para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se nos autos acerca do parecer conclusivo e manifestação do Ministério Público Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 13 de outubro de 2022. Eu, Samir Camilo Portes, Assistente I, digitei e assino o presente, por ordem da MMa. Juíza Eleitoral.

SAMIR CAMILO PORTES

Técnico Judiciário - Assistente I

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600011-39.2022.6.22.0017

PROCESSO : 0600011-39.2022.6.22.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

RESPONSÁVEL : ARGEMIRO CALDEIRA DA SILVA

RESPONSÁVEL : LUIZ MAURO CARDOSO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

17ª ZONA ELEITORAL

ALTA FLORESTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600011-39.2022.6.22.0017

INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

RESPONSÁVEL: LUIZ MAURO CARDOSO, ARGEMIRO CALDEIRA DA SILVA

EDITAL

De Ordem da Excelentíssima Senhora MIRIA DO NASCIMENTO DE SOUZA, Juíza da 17ª Zona Eleitoral, município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do art. 30, IV, alínea "e", da Resolução TSE n. 23.604/2019, fica o partido acima especificado, INTIMADO, para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se nos autos acerca do parecer conclusivo e manifestação do Ministério Público Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 13 de outubro de 2022. Eu, Samir Camilo Portes, Assistente I, digitei e assino o presente, por ordem da MMa. Juíza Eleitoral.

SAMIR CAMILO PORTES

Técnico Judiciário - Assistente I

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600018-31.2022.6.22.0017

PROCESSO : 0600018-31.2022.6.22.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN

INTERESSADO : SERGIO GONCALVES AYARDES

INTERESSADO : SIDNEI DAMASCENO

RESPONSÁVEL : PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL EXECUTIVA ESTADUAL RO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

17ª ZONA ELEITORAL

ALTA FLORESTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600018-31.2022.6.22.0017

INTERESSADO: PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN, SERGIO GONCALVES AYARDES, SIDNEI DAMASCENO

RESPONSÁVEL: PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL EXECUTIVA ESTADUAL RO

EDITAL

De Ordem da Excelentíssima Senhora MIRIA DO NASCIMENTO DE SOUZA, Juíza da 17ª Zona Eleitoral, município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do art. 30, IV, alínea "e", da Resolução TSE n. 23.604/2019, fica o partido acima especificado, INTIMADO, para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se nos autos acerca do parecer conclusivo e manifestação do Ministério Público Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 13 de outubro de 2022. Eu, Samir Camilo Portes, Assistente I, digitei e assino o presente, por ordem do MMa Juíza Eleitoral.

SAMIR CAMILO PORTES

Técnico Judiciário - Assistente I

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600014-91.2022.6.22.0017

PROCESSO : 0600014-91.2022.6.22.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL- PTN

RESPONSÁVEL : GIOVAN DAMO

RESPONSÁVEL : PODEMOS - RONDONIA - RO - ESTADUAL

RESPONSÁVEL : ROBSON VENANCIO DE SOUZA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

17ª ZONA ELEITORAL

ALTA FLORESTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600014-91.2022.6.22.0017

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL- PTN

RESPONSÁVEL: GIOVAN DAMO, ROBSON VENANCIO DE SOUZA, PODEMOS - RONDONIA - RO - ESTADUAL

EDITAL

De Ordem da Excelentíssima Senhora MIRIA DO NASCIMENTO DE SOUZA, Juíza da 17ª Zona Eleitoral, município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do art. 30, IV, alínea "e", da Resolução TSE n. 23.604/2019, fica o partido acima especificado, INTIMADO, para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se nos autos acerca do parecer conclusivo e manifestação do Ministério Público Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 13 de outubro de 2022. Eu, Samir Camilo Portes, Assistente I, digitei e assino o presente, por ordem da MMa. Juíza Eleitoral.

SAMIR CAMILO PORTES

Técnico Judiciário - Assistente I

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600012-24.2022.6.22.0017

PROCESSO : 0600012-24.2022.6.22.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : NOELY MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA

INTERESSADO : PRB - PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

INTERESSADO : TELMA CATANIO

RESPONSÁVEL : PRB PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

17ª ZONA ELEITORAL

ALTA FLORESTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600012-24.2022.6.22.0017

INTERESSADO: PRB - PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO, NOELY MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA, TELMA CATANIO

RESPONSÁVEL: PRB PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

EDITAL

De Ordem da Excelentíssima Senhora MIRIA DO NASCIMENTO DE SOUZA, Juíza da 17ª Zona Eleitoral, município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do art. 30, IV, alínea "e", da Resolução TSE n. 23.604/2019, fica o partido acima especificado, INTIMADO, para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se nos autos acerca do parecer conclusivo e manifestação do Ministério Público Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 13 de outubro de 2022. Eu, Samir Camilo Portes, Assistente I, digitei e assino o presente, por ordem da MMa. Juíza Eleitoral.

SAMIR CAMILO PORTES

Técnico Judiciário - Assistente I

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600011-39.2022.6.22.0017

PROCESSO : 0600011-39.2022.6.22.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO)

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

RESPONSÁVEL : ARGEMIRO CALDEIRA DA SILVA

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO)

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

RESPONSÁVEL : LUIZ MAURO CARDOSO

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO)

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

17ª ZONA ELEITORAL

ALTA FLORESTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600011-39.2022.6.22.0017

INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

RESPONSÁVEL: LUIZ MAURO CARDOSO, ARGEMIRO CALDEIRA DA SILVA

Advogados do(a) INTERESSADO: CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA - RO3593, JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

EDITAL

De Ordem da Excelentíssima Senhora MIRIA DO NASCIMENTO DE SOUZA, Juíza da 17ª Zona Eleitoral, município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei;

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 44, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019 o partido político e respectivos responsáveis, acima qualificados, apresentou a declaração de ausência de movimentação de recursos, no exercício financeiro de 2021, sendo facultado a qualquer interessado, no prazo de 03

(três) dias, contados da publicação deste edital, a apresentação de impugnação, em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período. E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, expediu-se o presente EDITAL com publicação no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/RO.

Dado e passado nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 13 de outubro de 2022. Eu, Samir Camilo Portes, Assistente I, digitei e assino o presente, por ordem do MM Juiz Eleitoral.

SAMIR CAMILO PORTES

Técnico Judiciário - Assistente I

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600019-16.2022.6.22.0017

PROCESSO : 0600019-16.2022.6.22.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO CRISTAO - PSDC

RESPONSÁVEL : 27 - DEMOCRACIA CRISTA

RESPONSÁVEL : LUCIANA GOMES DA SILVA

RESPONSÁVEL : VANDERLEY RAASCH

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

17ª ZONA ELEITORAL

ALTA FLORESTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600019-16.2022.6.22.0017

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO CRISTAO - PSDC

RESPONSÁVEL: VANDERLEY RAASCH, LUCIANA GOMES DA SILVA, 27 - DEMOCRACIA CRISTA

EDITAL

De Ordem da Excelentíssima Senhora MIRIA DO NASCIMENTO DE SOUZA, Juíza da 17ª Zona Eleitoral, município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do art. 30, IV, alínea "e", da Resolução TSE n. 23.604/2019, fica o partido acima especificado, INTIMADO, para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se nos autos acerca do parecer conclusivo e manifestação do Ministério Público Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 13 de outubro de 2022. Eu, Samir Camilo Portes, Assistente I, digitei e assino o presente, por ordem do MMa Juíza Eleitoral.

SAMIR CAMILO PORTES

Técnico Judiciário - Assistente I

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600015-76.2022.6.22.0017

PROCESSO : 0600015-76.2022.6.22.0017 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : PARTIDO DA REPUBLICA - PR - COMISSAO PROVISORIA

RESPONSÁVEL : DANIEL DEINA

RESPONSÁVEL : FABIANE SPIGUEL DEINA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

17ª ZONA ELEITORAL

ALTA FLORESTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600015-76.2022.6.22.0017

INTERESSADO: PARTIDO DA REPUBLICA - PR - COMISSAO PROVISORIA

RESPONSÁVEL: DANIEL DEINA, FABIANE SPIGUEL DEINA

EDITAL

De Ordem da Excelentíssima Senhora MIRIA DO NASCIMENTO DE SOUZA, Juíza da 17ª Zona Eleitoral, município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do art. 30, IV, alínea "e", da Resolução TSE n. 23.604/2019, fica o partido acima especificado, INTIMADO, para, no prazo de 3 (três) dias, manifestar-se nos autos acerca do parecer conclusivo e manifestação do Ministério Público Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 13 de outubro de 2022. Eu, Samir Camilo Portes, Assistente I, digitei e assino o presente, por ordem do MMA Juíza Eleitoral.

SAMIR CAMILO PORTES

Técnico Judiciário - Assistente I

20ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 56/2022

[EDITAL 56 DE SUBSTITUIÇÃO.pdf](#)

EDITAL Nº 55/2022

[EDITAL 55 DE FUNÇÕES ESPECIAIS.pdf](#)

EDITAL Nº 54/2022

[EDITAL 54 DE SUBSTITUIÇÃO.pdf](#)

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600668-40.2020.6.22.0020

PROCESSO : 0600668-40.2020.6.22.0020 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : ELEICAO 2020 VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

REQUERENTE : VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO : BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600668-40.2020.6.22.0020 / 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: ELEICAO 2020 VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS VEREADOR, VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO VALVERDE CHAHAIRA - RO9600

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Eleitorais do candidato VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS, referente à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2020, no município de Porto Velho-RO, nos termos da Lei n. 9.504/97 e da Resolução n. 23.607, de 17 de dezembro de 2019.

Publicado edital, transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de impugnação.

A Unidade Técnica do Cartório elaborou parecer técnico conclusivo, opinando pela aprovação das contas com ressalvas.

O Ministério Público Eleitoral, manifestou-se pela aprovação da contas com ressalvas.

Vieram os autos conclusos.

É o sucinto relatório. Decido.

Verifica-se que as contas finais foram apresentadas tempestivamente à Justiça Eleitoral, nos termos do artigo 64, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/19.

O Requerente juntou aos autos o instrumento de mandato para constituição de advogado (§ 5º, art. 45, e alínea "f", II, art. 53), bem como a sua qualificação e a do profissional habilitado em contabilidade, nos termos do art. 53, I, a, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Os autos tramitaram pelo rito simplificado, nos termos do art. 62 da Resolução TSE nº 23.607/2019. Da análise técnica foi realizada a verificação constante do art. 66 e seguintes da Resolução TSE nº 23.607/2019.

O analista de contas não detectou nenhuma irregularidade capaz de macular as contas apresentadas pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE-WEB), bem como não houve impugnação por nenhum dos legitimados.

Entretanto, a análise de técnica apontou impropriedades que, por si só, não têm o condão de acarretar a desaprovação das contas do candidato.

Registre-se que, o Ministério Público Eleitoral, não dispondo de elementos que permitam eventual impugnação das contas apresentadas e diante apenas das impropriedades apontadas pela análise técnica, manifestou pela aprovação das contas com ressalvas.

Isto posto, julgo APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha do candidato VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS, relativas às Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Publique-se. Registre-se. Intime-se pelo Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

Ciência Pessoal do Ministério Público pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Proceda as devidas anotações no Sistema Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Em havendo o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

Franklin Vieira dos Santos

Juiz da 20ª Zona Eleitoral

REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DO ELEITOR(12559) Nº 0600039-95.2022.6.22.0020

: 0600039-95.2022.6.22.0020 REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DO ELEITOR

PROCESSO (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADA : MARIA DE FATIMA DIAS DE OLIVEIRA

INTERESSADO : AILTON OLIVEIRA SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DO ELEITOR (12559) Nº 0600039-95.2022.6.22.0020 / 020ª

ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

INTERESSADO: AILTON OLIVEIRA SANTOS

INTERESSADA: MARIA DE FATIMA DIAS DE OLIVEIRA

DECISÃO

Trata-se de solicitação de certidão de quitação eleitoral permanente em favor do eleitor AILTON OLIVEIRA SANTOS, representado por sua genitora MARIA DE FATIMA DIAS DE OLIVEIRA.

Foi instruído o pedido com os documentos pessoais do Requerente, laudos médicos e Certidão de Interdição nº 6.807, os quais demonstram que o eleitor possui problema psiquiátrico (ID 105374813).

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se favorável à expedição da certidão de quitação eleitoral. É o relatório. Decido.

A Resolução TSE n. 23.659/2021 dispõe no art. 15:

Art. 15. Não estará sujeita às sanções legais decorrentes da ausência de alistamento e do não exercício do voto a pessoa com deficiência para quem seja impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento daquelas obrigações eleitorais.

§ 1º A pessoa nas condições do caput deste artigo poderá, pessoalmente ou por meio de curador /curadora, apoiador/apoiadora ou procurador/procuradora devidamente constituído(a) por instrumento público ou particular, requerer:

a) a expedição da certidão prevista no inciso VII do art. 3º desta Resolução, com prazo de validade indeterminado, se ainda não houver se alistado eleitora; ou

b) caso já possua inscrição eleitoral, o lançamento da informação no Cadastro Eleitoral, mediante comando próprio que a isentará da sanção por ausência às urnas ou aos trabalhos eleitorais.

§ 2º O requerimento a que se refere o parágrafo precedente deverá ser dirigido ao juízo eleitoral, acompanhado de autodeclaração da deficiência ou documentação comprobatória.

§ 3º Na avaliação da impossibilidade ou da onerosidade para o exercício das obrigações eleitorais, serão consideradas, também, a situação socioeconômica da pessoa requerente e as barreiras de qualquer natureza que dificultam ou impedem o seu alistamento ou direito ao voto.

§ 4º A providência a que se refere a alínea b do § 1º deste artigo inativará a situação de eventual registro por ausência às urnas ou aos trabalhos eleitorais, desde que esta decorra da situação descrita no caput.

(...)

Comprovada a situação do Requerente que impossibilita o cumprimento das obrigações eleitorais, com os documentos anexados (id 105374807).

Nestes termos, determino a expedição de certidão de quitação com prazo de validade indeterminado em favor de AILTON OLIVEIRA SANTOS, filho de Nelson Sousa Santos e Maria de Fátima Dias de Oliveira.

Anote-se o Código de Atualização da Situação do Eleitor (ASE) nº 396, motivo 4, no Cadastro Eleitoral do requerente, nos termos do art. 15, §, alínea "b", da Resolução 23.659/2021.

Após, archive-se.

Porto Velho/RO, datado e assinado digitalmente.

Franklin Vieira dos Santos

Juiz da 20ª Zona Eleitoral

30ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600045-72.2022.6.22.0030

PROCESSO : 0600045-72.2022.6.22.0030 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (JI-PARANÁ - RO)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : GILBERTO SOTERO DE ABREU

ADVOGADO : SUELY LEITE VIANA VAN DAL (8185/RO)

REQUERIDO : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0600045-72.2022.6.22.0030 / 030ª ZONA ELEITORAL DE JI-PARANÁ RO

REQUERENTE: GILBERTO SOTERO DE ABREU

Advogado do(a) REQUERENTE: SUELY LEITE VIANA VAN DAL - RO8185

EDITAL 33/2022/30ªZE

ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Rondônia, Dr. Edewaldo Fantini Júnior, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, para os fins previstos no art. 56 e parágrafos da Resolução TSE n. 23.607/2019, que está aberto o prazo de 03 (três) dias para que qualquer partido político, candidato, coligação, Ministério Público ou qualquer outro interessado possa impugnar a presente prestação de contas de campanha, referente às Eleições de 2020, apresentada pelo candidato em epígrafe.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente edital, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Dado e passado neste Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Osmaldo Rezende Duarte Júnior, Chefe de Cartório da 30ª Zona Eleitoral, digitei, conferi e assino por determinação judicial.

34ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600055-07.2022.6.22.0034**

PROCESSO : 0600055-07.2022.6.22.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BURITIS - RO)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : DANIEL ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

INTERESSADO : EDSON ESTEVES DOS SANTOS

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - 55

ADVOGADO : WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600055-07.2022.6.22.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - 55, DANIEL ALVES DOS SANTOS, EDSON ESTEVES DOS SANTOS

Advogado do(a) INTERESSADO: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

Advogado do(a) INTERESSADO: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

Advogado do(a) INTERESSADO: WELINGTON FRANCO PEREIRA - RO10637

EDITAL 37/2022

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021. ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Pedro Sillas Carvalho, Juiz Eleitoral em substituição na 34ª Zona Eleitoral de Buritis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei, FAZ SABER a todos que o presente edital virem, que o partido acima mencionado apresentou Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos relativa ao exercício 2021, para que qualquer legitimado (Partido Político ou o Ministério Público Eleitoral), bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste edital, apresente impugnação em petição fundamentada, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado no município de Buritis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. Eu, Aldaleia Soares Maia, Chefe de Cartório, digitei e subscrevo por ordem da autoridade judiciária (Portaria nº 04/2019, de 11/09/2019).

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600067-21.2022.6.22.0034

PROCESSO : 0600067-21.2022.6.22.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BURITIS - RO)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : MARCELO CRUZ DA SILVA

ADVOGADO : SAMIR DAMIAO ALMEIDA ALBUQUERQUE (11290/RO)

REQUERENTE : PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL - PEN
ADVOGADO : SAMIR DAMIAO ALMEIDA ALBUQUERQUE (11290/RO)
REQUERENTE : PATRIOTA - BURITIS - RO - MUNICIPAL
ADVOGADO : SAMIR DAMIAO ALMEIDA ALBUQUERQUE (11290/RO)
REQUERENTE : VITOR HUGO DE ALMEIDA
ADVOGADO : SAMIR DAMIAO ALMEIDA ALBUQUERQUE (11290/RO)
REQUERENTE : EVANILDO BEZERRA SOARES
REQUERENTE : GILMAR SOARES

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600067-21.2022.6.22.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE BURITIS RO

REQUERENTE: PATRIOTA - BURITIS - RO - MUNICIPAL, GILMAR SOARES, EVANILDO BEZERRA SOARES, PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL - PEN, MARCELO CRUZ DA SILVA, VITOR HUGO DE ALMEIDA

Advogado do(a) REQUERENTE: SAMIR DAMIAO ALMEIDA ALBUQUERQUE - RO11290

Advogado do(a) REQUERENTE: SAMIR DAMIAO ALMEIDA ALBUQUERQUE - RO11290

Advogado do(a) REQUERENTE: SAMIR DAMIAO ALMEIDA ALBUQUERQUE - RO11290

Advogado do(a) REQUERENTE: SAMIR DAMIAO ALMEIDA ALBUQUERQUE - RO11290

EDITAL 38/2022

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021. ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Pedro Sillas Carvalho, Juiz Eleitoral em substituição na 34ª Zona Eleitoral de Buritis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei, FAZ SABER a todos que o presente edital virem, que o partido acima mencionado apresentou Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos relativa ao exercício 2021, para que qualquer legitimado (Partido Político ou o Ministério Público Eleitoral), bem como qualquer outro interessado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste edital, apresente impugnação em petição fundamentada, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado no município de Buritis, Estado de Rondônia, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois. Eu, Aldaleia Soares Maia, Chefe de Cartório, digitei e subscrevo por ordem da autoridade judiciária (Portaria nº 04/2019, de 11/09/2019).

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALEXANDRE CAMARGO (704/RO) 33
ALEXANDRE CAMARGO FILHO (9805/RO) 33
ANDREY OLIVEIRA LIMA (11009/RO) 33
BRUNO VALVERDE CHAHAIRA (9600/RO) 40 40
CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO) 38 38 38
CRISTIANE SILVA PAVIN (8221/RO) 33
EBER COLONI MEIRA DA SILVA (4046/RO) 32
FERNANDA DE LIMA CIPRIANO NASCIMENTO (5791/RO) 27
JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO) 28 28 28 38 38 38
JULIANA QUEIROZ DOS SANTOS (9170/RO) 32

LINCOLN ASSIS DE ASTRE (2962/RO) 27
NELSON CANEDO MOTTA (2721/RO) 31 31 31 33
ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO) 32 32 32
SAMIR DAMIAO ALMEIDA ALBUQUERQUE (11290/RO) 44 44 44 44
SUELY LEITE VIANA VAN DAL (8185/RO) 43
WELINGTON FRANCO PEREIRA (10637/RO) 29 29 29 30 30 44 44 44
ZOIL BATISTA DE MAGALHAES NETO (1619/RO) 33

ÍNDICE DE PARTES

27 - DEMOCRACIA CRISTA 39
AILTON OLIVEIRA SANTOS 41
ALIANCA PELO BRASIL - NACIONAL 27
ANTONIO CARLOS DA COSTA 30
ARGEMIRO CALDEIRA DA SILVA 35 38
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO/PSB - PARTIDO SOCIALISTA
BRASILEIRO 33
CRISTIANE KECHENER SANTOS 33
DANIEL ALVES DOS SANTOS 44
DANIEL DEINA 39
DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO POLITICO SOLIDARIEDADE DE RONDONIA 35
EDSON ESTEVES DOS SANTOS 44
ELEICAO 2020 VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS VEREADOR 40
ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA 30
EURANDI FRANCISCO ISSLER 31
EVANILDO BEZERRA SOARES 44
FABIANE SPIGUEL DEINA 39
FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA 32
GILBERTO SOTERO DE ABREU 43
GILMAR SOARES 44
GIOVAN DAMO 36
JOSE ANTONIO DE SOUZA 28
JOSE HENRIQUE HARDT DOS SANTOS 35
JOSIAS JESUS FRUTUOSO 34
KLEBER CALISTO DE SOUZA 32
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA 33
LUCIANA GOMES DA SILVA 39
LUCIANO DUARTE 34
LUIZ MAURO CARDOSO 35 38
MANOEL CARLOS DANTAS 32
MARCELO CRUZ DA SILVA 44
MARIA DE FATIMA DIAS DE OLIVEIRA 41
MARIA DE FATIMA PAIAO DUTRA 28
MARQUIANO VIZONE CARVALHO 31
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - CEREJEIRAS - RO - MUNICIPAL 32
NOELY MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA 37
OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA 29
PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN 36

PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL EXECUTIVA ESTADUAL RO 36
 PARTIDO DA REPUBLICA - PR - COMISSAO PROVISORIA 39
 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO 35 38
 PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL - PEN 44
 PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB COMISSAO PROVISORIA 30
 PARTIDO SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - DIRETORIO MUNICIPAL 34
 PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - 55 44
 PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO PROVISORIA 29 30
 PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO CRISTAO - PSDC 39
 PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI 31
 PARTIDO SOLIDARIEDADE SD 35
 PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL- PTN 36
 PATRIOTA - BURITIS - RO - MUNICIPAL 44
 PAULO ROGERIO DOS SANTOS 29 30
 PMDB DIRETORIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI 28
 PODEMOS - RONDONIA - RO - ESTADUAL 36
 PRB - PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO 37
 PRB PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO 37
 PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA 27 28 29 30 30 31 32 32
 33 34 35 35 36 36 37 38 39 39 40 41 43 43 44 44
 PT DIRETORIO DE PRESIDENTE MEDICI 32
 ROBSON VENANCIO DE SOUZA 36
 SERGIO GONCALVES AYARDES 36
 SIDNEI DAMASCENO 36
 SONIA MARIA IZIDORO CARDOSO 32
 TELMA CATANIO 37
 VALTAIR DE AGUIAR 30
 VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS 35
 VANDERLEY RAASCH 39
 VICENTE RIBEIRO DOS SANTOS 40
 VITOR HUGO DE ALMEIDA 44

ÍNDICE DE PROCESSOS

LAP 0600202-06.2020.6.22.0001 27
 PC-PP 0600011-39.2022.6.22.0017 35 38
 PC-PP 0600012-24.2022.6.22.0017 37
 PC-PP 0600013-09.2022.6.22.0017 35
 PC-PP 0600014-91.2022.6.22.0017 36
 PC-PP 0600015-76.2022.6.22.0017 39
 PC-PP 0600017-46.2022.6.22.0017 34
 PC-PP 0600018-31.2022.6.22.0017 36
 PC-PP 0600018-34.2022.6.22.0016 32
 PC-PP 0600019-16.2022.6.22.0017 39
 PC-PP 0600024-96.2022.6.22.0030 30
 PC-PP 0600026-11.2022.6.22.0016 33
 PC-PP 0600033-58.2022.6.22.0030 30
 PC-PP 0600055-07.2022.6.22.0034 44

PC-PP 0600067-21.2022.6.22.0034	44
PCE 0600015-21.2022.6.22.0003	28
PCE 0600016-06.2022.6.22.0003	31
PCE 0600017-88.2022.6.22.0003	32
PCE 0600668-40.2020.6.22.0020	40
RROPCE 0600045-72.2022.6.22.0030	43
RROPCO 0600044-87.2022.6.22.0030	29
RSE 0600039-95.2022.6.22.0020	41